

# DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA COORDENADORIA MILITAR Nº 03 - VERSÃO 01



1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN n	º 01/2023
Setor: Coordenadoria Militar do TJPA.	
Responsável pela unidade requisitante:	Matrícula:
Rodrigo Aleivo Melo dos Santos	189901

### 2 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA - art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta do que se pretende contratar:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de salvamento.

# 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA (até 200 caracteres) — art. $7^{\circ}$ , inciso III da IN $n^{\circ}$ 01/2023

Viabilizar o atendimento das demandas de corte/poda de árvores nas áreas internas dos terrenos de propriedade do TJPA ou áreas adjacentes que possam oferecer riscos de danos ao patrimônio de terceiros. Ressaltamos que esses produtos são de suma importância para mitigar eventos que poderão acontecer por ação da natureza, bem como, prevenir os que venham oferecer riscos ao patrimônio.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023		
ltem	Quantidade	Valor Total
Moto poda.	01	3.449,00
Motosserra, 1,5 cv de potência.	01	1.419,00
Motosserra, 4,5 cv de potência.	01	4.469,00
Machado lenhador.	02	160,00
Lima de aço redonda, 4x200MM 1.1/1.3 MM 3/8.	01	10,00
Lima de aço redonda, 5,2x200MM 1.6 MM 3/8.	01	10,00
Óculos de proteção.	10	150,00
Facão(TERÇADO) para mato 18".	05	500,00
Foice roçadeira 32 mm.	06	438,00
Corrente para motoserra STHIL 1,5 cv de potência, 25 dentes.	01	98,00
Corrente para motoserra STHIL 4,5 cv de potência, 42 dentes.	01	144,00
Corda para resgate de 11mm a 12mm, cor laranja, 100 metros.	01	850,00
Total estimado da contratação		11.697,00
Total de Previsão de Execução no ano		11.697,00

### 5 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio

[ ] Garantia dos direitos fundamentais

Iniciativas estratégicas:









[ ] Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

6 - ATESTO DE PREVISÃO NO FASE DE PLANEJAMENTO DA				DOS PRAZOS DA
Código do PCA	Número do expediente que autorizou	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
COMIL1A24	2023/58152	NÃO SE APLICA	MAR/2024	ABRIL/2024
		[ ] sim [ ] não	[X] sim [ X ] não	[X] sim [ ] não

7 - INDICAÇÃO DOS INTE	GRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E	DE GESTÃO E		
FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023				
Equipe de planejamento e apoio da contratação, quando for o caso:				
Integrante Requisitante	MAJ QOBM Marcos Ramalho Júnior	Mat. 120324		
Integrante Técnico	SUBTEN BM Manassés de Souza Melo	Mat. 190527		
Equipe de gestão e fiscalização da contratação, quando for o caso:				
Gestor do Contrato	TENCEL QOBM William Rogério Souza da Silva	Mat. 150011		
Fiscal Técnico	SGT BM David Henrique Simães do Nascimento	Mat. 177024		

# 8 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

#### Grau de prioridade:

[x] Alto [] Médio [] Baixo

Justificativa de alteração do previsto no PCA:

Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço:

[x] 1º Grau [x] 2º Grau [x] Apoio

Recorrência - A contratação refere-se a um:

[ ] Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA







[X] Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
[ ] Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente
Urgência - A contratação deverá ocorrer em:
[ ] Não existe exigência de tempo de contratação
[ ] A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras
[ ] A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos
[x] A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos
Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação:
[ ] Insignificante [ ] Pouco relevante [ ] Relevante [x] Muito Relevante [ ] Catastrófico

## 9 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP - art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

#### 1ª Possibilidade

Valor da demanda inferior a R\$ 572.083,25 para obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou a R\$ 286.041,65 para outros serviços e compras?

[X] sim [ ] não

Se sim, cumulativamente: A ausência de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de equipamentos e materiais de salvamento destinados as demandas de corte/poda de árvores e outras pelo tribunal de justiça do Estado do Pará, se justifica considerando as seguintes questões: especificidade do objeto, desnecessidade de instrumento contratual, baixa complexidade da contratação e baixos riscos envolvidos para a instituição.

- [x] Especificidade do objeto: Os equipamentos e materiais necessários para corte/poda de árvores, possuem características técnicas bem definidas e padronizadas, não exigindo uma análise detalhada ou específica, justificando a dispensa do ETP pode ser a clareza e simplicidade do objeto. Nesse caso, a natureza específica do equipamento pode eliminar a necessidade de um estudo técnico preliminar mais detalhado.
- [x] Necessidade de instrumento contratual: A transação não demanda a elaboração de um contrato complexo e extenso, a dispensa do ETP se justifica pela simplicidade e pela desnecessidade de um instrumento contratual elaborado. Considerando que a aquisição dos equipamentos e materiais de salvamento se enquadra na compra direta, sem envolver termos e condições complexos, assim, a administração pode considerar que a formalização contratual é dispensável.
- [x] Complexidade da contratação: A baixa complexidade da contratação pode ser um fator determinante para a dispensa do ETP. Considerando que a aquisição dos equipamentos e materiais de salvamento é um processo simples, sem exigir uma avaliação técnica aprofundada ou considerações complexas, justifica-se a administração optar por procedimentos mais ágeis e menos burocráticos, dispensando a necessidade de um estudo técnico preliminar.
- [x] Riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores: A compra dos equipamentos e materiais de salvamento para atender as demandas de corte/poda de árvores, apresenta baixos riscos para a instituição, seja em termos financeiros, técnicos ou operacionais, isso pode ser considerado como uma justificativa adicional para a dispensa do ETP. A avaliação de riscos pode levar em conta a familiaridade com o mercado, a confiabilidade dos fornecedores e a simplicidade da transação.

#### 2ª Possibilidade

#### Nas contratações emergenciais:

- [ ] Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
- [ ] Nos casos de emergência ou de calamidade pública
- [ ] Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual





#### 3ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

[ ] Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

[ ] As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

Modelo de DOD padronizado	Versão 01	Data retirada Portal	de do do
		TJPA: 23/01/202	

Belém, 19 de março de 2024.

RODRIGO ALEIXO MELO DOS SANTOS – CEL QOBM Coordenador Militar do TJPA



